NUMERO 42. SEXTA FEIRA 30 DE JANEIRO. DE 1857.

A TESOURA DE GUIMARÃES

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO, E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

ASSIGNATURA.
(Sem estampilha.)
Por anno . . . . . 2$400
« Semestre . . . 1$300
« Trimestre . . . 720

Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigna-se, e vende-se no Escriptorio da Redacção, Rua da Caldeiroa, N.º 32. Preço de cada numero avulso 40 reis. No mesmo Escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 reis por linha, repetição 20 reis. As correspondencias serão dirigidas ao Redactor Principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por Tabellião desta Comarca, mediante o preço de 30 reis por linha, e não contendo materias em opposição ao nosso Programma.

ASSIGNATURA,
(Com estampilha)
Por anno . . . . . 2$936
« Semestre . . . 1$550
« Trimestre . . . 850

GUIMARÃES 29 DE JANEIRO.

Na sessão preparatoria do dia 13 de Janeiro o snr. ministro do reino disse, referindo-se ás circulares: «que sua opinião como ministro estava em harmonia com suas ideas emittidas no projecto de lei eleitoral por elle apresentado como deputado da opposição, no qual reconhecia o direito, que o governo tinha de intervir *legalmente* nas eleições: que seguindo estes principios, se expedio a circular de 22 de Junho; e que nesta, e em outras, recommendára a liberdade da urna, dizendo a seus subdordinados, que, desejando ter uma maioria que approvasse as suas medidas, só a desejava ter por meios honestos, e nem ainda por meio de promessas.»

Estas doutrinas não podem, nem devem por forma alguma passar em julgado, e a camara dos snr.es deputados tem de dar-lhe um voto de reprovação, se não quizer mostrar que annue a um principio destruidor do systema representativo, e altamente offensivo á melhor das prerogativas do cidadão livre.

Intervenção do governo em eleições é expressão em opposição diametral áquella *d'eleição legal* — Se o deputado é o representante do povo, como pode elle cumprir a sua missão, se vai representar os desejos do governo, ou antes dos ministros, e a necessidade que estes d'elle teem, para passarem as suas medidas? Como se poderá julgar da utilidade d'essas medidas, se não é o paiz que a julga, mas sim os proprios que as apresentam com representação nos seus escolhidos, e apontados para aquelle fim?

Se o sr. ministro do reino pensava assim, quando era deputado da opposição, pensava muito mal; pensava como deputado, que sendo chamado áquelle lugar pela carta constitucional, ainda se não tinha dado ao trabalho de lêr, e estudar o dever de deputado, que a carta lhe impunha; mas este *mal pensar* não era tão prejudicial, como o *pensar mal* do actual ministro: a opinião erronea d'um deputado é nada; a d' um ministro . . . d' um conselheiro da corôa é muito; e se áquelle é desculpavel o ignorar os principios mais triviaes do direito constitucional, a ignorancia d'elles é intoleravel; é mesmo criminosa na pessoa d'um ministro d'estado.

Para que recommendar a liberdade na urna? não está ahi a lei eleitoral, que val bem mais que uma portaria circular, para a ordenar, e punir seus refractarios? Como pode o snr. ministro do reino combinar a liberdade e honestidade d'acção, com os meios que em taes casos um magistrado poem para obter o fim? — Não sabe s. ex.ª que quando mesmo se usasse só da brandura, a força moral é muitas vezes superior á força phisica? — Não sabe, que, quem pede uma graça, dá direito, a que lhe pessam outra, e que as graças dos magistrados são sempre actos injustos? — E os abusos nunca justificados? — Longe de nós tal precedente — D'aqui ao absolutismo só dista o terreno, que occupa a camara dos pares?

J. I. d'Abreu Vieira.

O seguinte communicado é o mais bello dos artigos, que tem apparecido no nosso periodico, ou, por ventura, na imprensa de Guimarães. Elle é o quadro mais significativo da consideração que merece esta cidade, não só por sua antiguidade, população, riqueza, industria, e commercio, como é notorio, mas tambem e mui especialmente pela indole, caracter, e virtudes civicas de seus habitantes.

Penna mais habil que a nossa deixa vêr o superior grão de merecimento, com que aqui se exerce a charidade. Um melindre bem escusado tornou necessaria a publicação deste facto, que d'outra sorte seria desconhecido, como o são outros identicos. Guimarães é rico; mas desconhece a avareza: seus habitantes são generosos; mas desconhecem a ostentação.

O R.

Un bienfait perd sa grâce à le trop publier;
Qui veut qu' on s'en souvienne, il le faut oublier.

(Corneille)

Perde a graça um beneficio
Quando é muito alardeado;
E' mister s'esqueça d'elle
Quem quer que seja lembrado.

Parecerá talvez á primeira vista que estamos em contradicção com a epigraphe, que precede este curto artigo. Sim, n'ella se reprova a ostentação dos actos de beneficencia, e nós a vamos fazer (e quereriamos fazel-a pelo modo mais patente) d'um que ainda não está consummado, mas que prova já de sobejo que abunda esta nossa terra em corações sensiveis e delicados, em que mora essa virtude, a qual, mesmo quando pelo excesso se torna um defeito, é todavia, segundo a bella expressão de um poeta, o mais bello defeito que se possa ter n'este mundo:

La libéralité, même au siècle où nous sommes,
Est le penchant des cœurs sensibles, délicats,
C'est le plus beau défaut que l'on ait ici-bas.

Não estamos em contradicção; pelo contrario tudo vai muito em harmonia com a epigraphe: a quem fica mal a ostentação é ao bemfeitor, e nenhum d'aquelles, cujos nomes abaixo publicamos, tem parte n'este artigo; antes, estamos certos, negariam a permissão de o publicar, se sobre isto os consultassem; e tanto isto é assim, que podemos affiançar ser a verba «varios anonymos» na maior parte formada de quantias, que algumas respeitaveis pessoas, cujos nomes figuram aliás na lista, deram, alem d'aquella que se vê a par dos mesmos nomes, os quaes ellas a custo consentiram se inscrevessem para incitamento das outras. A ostentação da parte do beneficiado e d'aquelles que mais de perto se interessam por sua sorte é um dever, que se presume mesmo na segunda parte da epigraphe, e que muitas vezes é o unico meio que ha de provar sua gratidão.

Ha n'esta cidade um clerigo de ordens menores, que tendo no Julho passado recebido com distincção o grão de bacharel em theologia, e tendo outro sim os melhores desejos de elevar-se ao sacerdocio, estava todavia (por um defeito da lei dos concursos a beneficios ecclesiasticos, que não admitte se não presbyteros) estava, diziamos, inhibido de o fazer por falta do patrimonio, que os canones exigem, e que a constituição Diocesana determina no valor de 600$000 rs. Uma outra pessoa, que com elle não tem relações algumas particulares, mas que pela caridade fraterna, que possue em grão eminente, as tem muito estreitas com todos os seus similhantes, poz mãos á obra — meritoria obra — promovendo uma subscripção, e dentro em poucos dias (não tendo ainda, como se vê da somma das quantias até esta data recebidas, todo o dinheiro necessario, mas esperando que a subscripção não se limitasse a isto, e por tanto adiantando do seu bolso o que faltava) realisou a compra de uma morada de casas com um pequeno quintal, foreira em parte ao R.mo Cabbido, que lhe fez quita absoluta do laudemio, e assim já tem patrimonio. O nome do beneficiado é Clemente José de Mello, os nomes dos bemfeitores, aos quaes damos os merecidos louvores, desejando que Deus lhes multiplique as respectivas verbas na razão de um por cem, são os seguintes:

	Varios anonymos . .	130$000
As ex.mas	snr.as Brancos . . .	50$000
«	D. Joaquina Roza d'Araujo Martins.	22$500
Os ex.mos	Conde d'Azenha . .	9$000
«	Conde d'Arrochella . .	4$500
«	Visconde de Roriz , .	9$000
«	Visconde de Pindella. .	5$000
«	Rodrigo de Souza Teixeira da Silva Alcoforado . .	22$500
«	Conselheiro José Fortunato Ferreira de Castro . .	4$500
R.mo	Conego Luiz de Mello Pereira Sampaio . . .	30$000
«	Conego Manoel Luiz de Gouvea	3$600
«	Abbade de S. Miguel das Caldas João Evangelista da Costa Veiga	1$440
«	Padre Mestre Fr. João Tinoco do Senhor da Piedade .	4$800
«	Padre Mestre Fr. Manoel dos Prazéres e Silva . .	1$440
«	Parocho Francisco José Vieira de Faria . . .	1$440
«	Fr. Julio Cesar de Sá Sotto Maior	1$440
«	Custodio José Pinto Veiga .	1$440
«	José Leite de Faria Sampaio	3$600
«	Manoel Fernandes Agra .	1$440
«	Manoel Joaquim Ribeiro .	1$440

«	João José Lopes Pimenta .	1$440
«	Manoel José Martins Gonçalves	1$440
«	José Joaquim Fernandes Junior	2$400
O Ex.mo	Commendador Luiz Martins da Costa	18$000
«	Manoel Peixoto Villas-Boas .	9$000
«	José Joaquim Machado Ferraz	4$500
«	Francisco José Ribeiro Abreu,	9$000
Os Ill.mos	Snrs. Doutores Bento Antonio d'Oliveira Cardozo . .	4$800
«	« Antonio Alves Carneiro .	5$000
«	« José Joaq.m da S.a Areias	1$440
«	« Major João Leite Pereira.	1$440
«	« Henrique Cardozo de Macedo	7$200
«	« José Luiz Ferreira . .	1$440
«	« Ventura de Castro Meirelles	1$440
«	« Antonio do Espirito Santo	6$000
«	« João de Castro Sampaio .	4$500
«	« João Antonio da S.a Areais	2$880
«	« José Custodio Vieira .	2$880
«	« Ant.o José Ferr.a Caldas.	1$440
«	« Ant.o da Costa Guimarães	4$500
«	« João Antonio Coelho Guimarães. . , .	9$000
«	« José Maria Dias Guimarães	960
«	« José Antonio de Macedo Rocha . . .	2$400
«	« Francisco José Per.a Basto	2$400
«	« José Antonio d' Oliveira Guimarães . . .	2$250
«	« João Antonio Fernandes Guimarães . . .	2$250
«	« Gonçalo Lopes Moreira .	1$440
«	« Candido José Martins .	1$440
«	« Manoel de Mattos Costa .	1$440
«	« Francisco Ant,o d'Almeida.	2$880
«	« Eduardo Bento Xaxier. .	1$440
«	« José Rodrigus Pitta. .	1$450

A subscripção continúa aberta em casa de Raimundo Alvares Torres. Cumpre-nos aqui advertir que ninguem deve estranhar não vêr n'esta lista nomes de pessoas, que aliás se sabe teem sempre as portas abertas ao desvalido. Algumas ainda não tinham cabal conhecimento d'esta subscripção (e um dos fins d'este artigo é dar-lhe publicidade); outras, como nomeadamente a exc.ma snr.a condessa de Villa Pouca, tractam ellas mesmas de dar-lhe maior latitude, e porisso ainda não entraram com as suas verbas. Adverte-se tambem que ninguem deve envergonhar-se de subscrever com quantias que lhe pareçam pequenas a par de algumas que vão nesta lista; cada um dá segundo a sua devoção e as suas posses, e muitas vezes as posses não igualam a devoção.

Já que por incidente fallei em um defeito da lei dos concursos, adduzirei aqui duas palavras com o fim de que algum sr. deputado, a cujas mãos por ventura chegar este artigo, proponha uma emenda á mesma lei. Os sagrados canones consideram habil para obter beneficio ecclesiastico, sem excepção dos de cura de almas, ao simples minorista, ou seja por impetra, renuncia ou concurso. Que razão pois houve para n'aquella lei se determinar, como condição essencial para ser admittido aos concursos, o caracter sacerdotal? Nenhuma vejo para isto, e muitas vejo para o opposto. Se fossem admittidos os minoristas, este redobraria de exforços para a todos os respeitos haver boas qualificações, e iria ao concurso de algum beneficio, a titulo do qual se ordenasse; se os minoristas fossem admittidos aos concursos, não ficariam excluidos do altar muitos, que, com a melhor vocação, não tiveram a felicidade de nascer em uma terra, onde, como n'esta, houvesse tanta caridade e meios para a exercer.

Guimarães 26 de Janeiro de 1857.

J. A. V. S.

CORTES.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

(13.a sessão preparatoria em 20 de Janeiro)

Presidencia do snr. Francisco de Carvalho, (decano)

Pouco depois do meio dia abriu-se a sessão, estando presentes 75 snrs. deputados.

Leu-se a acta da sessão antecedente que foi approvada.

O snr. Pereira da Cunha disse que chegára a occasião de propor algumas alterações ao regimento, como havia exposto na primeira sessão da junta, no caso de vir a ser proclamado deputado.

Que o seu partido politico tendo resolvido ir á urna, decidira apresentar uma nova formula de juramento, com o fim de não se fecharem as portas da tribuna a muitos cidadãos que podem e querem ser uteis ao paiz, sem serem obrigados a fazer o sacrificio das suas crenças.

Que entrára na camara sem animo de hostilidade nunca fora revolucionario, nem estava nas suas ideas tornar esta casa por logar de conspiração; era liberal; e abominava o absolutismo debaixo de qualquer forma; e queria a tribuna e a imprensa; tribunaes em que se declara a opinião publica.

Que não quer significar com a sua proposta para a alteração da formula do juramento, que se subtrahia a obedecer á auctoridade constituida, e a respeitar o chefe do estado; deseja com tudo que se não toque nas crenças, e no culto interior de qualquer; fundado nisto mandava para a mesa uma proposta que esperava que se approvasse; por isso mesmo que não é ella mais do que vem na lei eleitoral, artigo 14.o, onde se designão os poderes, que se conferem aos deputados.

E mandou para a mesa a seguinte proposta:

« Proponho a seguinte substituição ao artigo 14.o do titulo 2.o do regimento desta casa:

A formula do juramento é a seguinte;

« Em conformidade com os poderes que me foram outhorgados, e no exercicio das funcções de deputado, para fazer tudo quanto for conducente ao bem geral da nação, dentro dos limites da Carta Constitucional, e do acto addicional á mesma.

O sr. Ferrer leu e mandou para a mesa, por parte da 1.a commissão, o parecer sobre o diploma do sr. Sebastião Rodrigues Leal.

Mandou-se imprimir.

Leu-se na mesa a proposta do snr. Pereira da Cunha.

O snr. Moraes Carvalho (sobre a ordem) expoz que esta proposta não podia ser tomada em consideração em quanto a camara se não constituisse; que a junta só pode occupar-se do apuramento dos votos, da nomeação da mesa difinitiva, e nada mais.

Que pedira a palavra para fazer estas observações com quanto podesse desde já declarar os motivos, porque rejeitava a proposta.

O sr. P. da Cunha não concordando nas considerações que fizera o orador antecedente, dizia que se a junta se julgara com poder para alterar o regimento na resolução que tomou de que as commissões de poderes se elegessem em escrutinio e não á sorte; porque rasão não pode tambem agora alterar a formula do juramento? Tanto mais que o não se fazer a alteração, priva que tome assento na camara quem escrupulisar prestar o juramento debaixo da formula actual.

O snr. M. Soares disse que a junta não tinha direito para alterar o regimento, que só a camara o pode fazer; e no que tocava a eleição das commissões de poderes estava em uso ha longos annos, e adoptado como medida regimental o proceder-se da maneira como se procedeu.

Que senão força a prestar o juramento que o regimento ordena a quem tenha escrupulos de o fazer; quem tiver esse escrupulo, espere pela constituição da camara; e sendo essa formula alterada, se o for, preste o juramento então; no entretanto abstenhão-se de comparecer na camara; porque a questão brevemente se resolverá.

O sr. conde de Samodães disse que podendo alguem abster-se de jurar pela forma actual, por se não conformar com ella; e como depois da camara constituida pelo facto de não ter jurado, não pode entrar nesta casa a fazer a proposta da alteração, mandava para a mesa a seguinte proposta.

« Considerando que ha alguns membros da junta preparatoria, cujos diplomas já foram verificados, que devião prestar o juramento prescripto no regimento da camara, que a junta adoptou, e que desejão propor a substituição d'outra formula, a fim de satisfazer o preceito do artigo 21 da Carta Constitucional.

Considerando que esta junta preparatoria, segundo o que prescreve o artigo 2.o do regimento, não tem outras attribuições, alem da verificação dos poderes dos seus membros, e a confecção da lista quintupla, que deve ser submettida á approvação do chefe do estado;

Considerando que os deputados eleitos que não prestão o juramento, apenas a camara esteja definitivamente constituida, são considerados pessoas alheas a este braço do corpo legislativo, e que por isso ficam inhabilitados de tomarem parte na discussão e deliberações, e por tanto impossibilitados de sustentarem a sua substituição.

Tenho a honra de propôr o seguinte:

1.o Que se proceda immediatamente á eleição dos que devem ser propostos para a presidencia, e que se sigão os tramites ordinarios até á definitiva constituição da camara.

2.o Que apenas esta o esteja, se nomeie pela mesa uma commissão especial de 7 membros para examinar a proposta do sr. deputado eleito Pereira da Cunha, e sobre ella dar um parecer que seja discutido com urgencia.

3.o Que o sr. deputado author da proposta seja convidado a vir sustental-a no seu lugar, e a votar sobre ella. «

Foi admittida; e ficou conjuntamente em discussão.

O snr. Dias e Souza propoz, uma vez que já se tem dito que a junta não pode tratar destas propostas, que ambas ficassem sobre a meza, para se tomarem em consideração, quando a camara estivesse constituida; porque só a camara é que faz e altera o regimento; e posto que a junta o adopte, não pode alteral-o; e terminou mandando para a mesa a seguinte proposta:

« Proponho que a proposta do snr. deputado eleito por Vianna, e a do sr. deputado eleito por Lamego fiquem sobre a mesa, para serem tomadas em consideração pela camara depois de constituida. »

Sr. A. R. Sampaio respeitando os motivos que levaram o auctor da proposta a apresental-a, disse que esta questão pode resolver-se agora, do mesmo modo, que pode ser resolvida, quando a camara estiver constituida; e a sua opinião é que a proposta é inutil, se contem o mesmo que a formula actual do juramento; e se contem mais ou menos do que alli está, não a pode approvar; porque desejando na camara todos os partidos, não quer que porisso se annullem os principios do partido constitucional, com o triumpho que outro pertende alcançar, por um meio indirecto, mas que lhe daria uma victoria incontestavel.

O sr. F. Thomaz (sobre a ordem) observou que a questão devia simplesmente versar sobre se a junta pode ou não alterar o regimento; pedia por isso ao sr. presidente fizesse com que a questão se restringisse a este ponto.

Leu-se na mesa a proposta do sr, Dias e Souza; e sendo approvada terminou por agora esta questão.

Leu-se na mesa um officio do sr. Basilio Alberto de Souza Pinto, renunciando ao logar de deputado para que fora eleito pelo circulo de Coimbra.

Foi remettido á commissão de poderes.

O sr. J. Mascarenhas mandou para a mesa a seguinte declaração:

« Declaro que se estivesse presente na sessão em que se votou o parecer da illustre commissão de verificação de poderes sobre a eleição do circulo de Beja, havia de votar a favor da emenda apresentada pelo sr. deputado e nobre conde de Samodães, pedindo que seja chamado o immediato em votos.

Declaro que faltei ás ultimas sessões da junta por incommodo de saude.

Mandou-se lançar na acta.

ORDEM DO DIA.

Eleição de cinco names para formarem a lista quintupla, de que hão de ser escolhidos por S. M. o presidente e vice-presidente da camara.

Corrido o escrutinio verificou-se terem entrado na urna 115 listas, das quaes duas brancas e duas irregulares; e só obteve maioria absoluta o sr. Joaquim Filippe de Soure com 76 votos.

Procedeu-se a segundo escrutinio para a eleição de 4 nomes; e tendo entrado na urna 111 listas das quaes cinco irregulares e uma branca, só obteve maioria absoluta o sr. Passos (Manoel) com 72 votos.

O sr. presidente dando para ordem do dia de

amanhã a continuação da eleição da mesa, levantou a sessão.

Erão 4 horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

(14.ª sessão preparatoria em 21 de Janeiro.)

Presidencia do snr. Francisco de Carvalho, decano.

Pouco depois do meio dia abriu-se a sessão, estando presentes 54 srns. deputados.

Leu-se a acta da sessão antecedente que foi approvada.

A correspondencia teve o devido destino.

O sr. F. Coelho do Amaral mandou para a mesa a seguinte declaração:

« Sendo administrador do concelho de Nellas, quando fui eleito deputado da nação, e devendo optar entre um e outro logar, opto pelo de deputado, e renuncio ao de administrador, de que já pedi exoneração — Francisco Coelho do Amaral. »

Mandou-se lançar na acta.

O sr. Senna Bello, igualmente mandou para a mesa a seguinte declaração:

« Sendo delegado do procurador regio na comarca da Certã, quando fui eleito deputado pelo circulo eleitoral da Guarda, e devendo optar entre um e outro logar, declaro que opto pelo logar de deputado, renunciando o de delegado — Simão Pedro de Senna Bello. »

Mandou-se lançar na acta.

ORDEM DO DIA.

Continuação da eleição da mesa.

Passou-se a terceiro escurtinio para complemento da lista quintupla, para a escolha de presidente e vice-presidente da camara; e tendo entrado na urna 79 listas, das quaes 3 brancas e 2 irregulares sahirão eleitos

Os snrs. Rebello de Carvalho, com . . . 57 votos
Mello e Carvalho . . . . . 56 »
Ferrer . . . . . 53 »

Procedeu-se á eleição dos secretarios, e tendo entrado na urna 82 listas, sahirão eleitos

Os snrs. Mamede, com. . . . . 68 votos
Pequito . . . . . 50 »

Passou-se á eleição dos vice-secretarios e tendo entrado na urna 84 listas, das quaes 3 brancas, sahirão eleitos

Os snrs. D. Antonio da Costa, com . . . 66 votos
Miguel Osorio. . . . . 63 »

Leu-se na Mesa um officio do snr. Antonio de Azevedo e Cunha, em que participa que por motivo de doença e por ter fallecido sua mãi, não póde comparecer na camara por alguns dias.

O sr. presidente disse que a deputação que ha de apresentar a Sua Magestade a lista quintupla, era composta dos snrs. Pedro Balthasar de Campos, Sampaio, Passos (José), Rebello Cabral, Rodrigues Vidal, Antonio de Serpa, e Francisco Maria Caldeira Castello Branco.

Que Sua Magestade recebia na sexta feira ao meio dia a deputação, e a essa hora se abriria a sessão. — Levantou a sessão.

Erão 2 horas da tarde.

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

SESSÃO EM 23 DE JANEIRO DE 1857.

Sendo uma hora da tarde.

O sr. conde de Samodães (Francisco): observou que o snr. Francisco de Carvalho fez constar na mesa, que por incommodo de saude não podia hoje comparecer, e assim era necessario que o sr. deputado mais velho viesse occupar o lugar da presidencia.

(Pausa).

Que não havendo quem fosse occupar a presidencia, fundado no art. 18 do Regimento, passava a occupa-la, e convidou para secretario o sr. Luciano de Castro.

Logo se procedeu á chamada, e verificando-se estarem presentes 86 srs. deputados, declarou o sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente que foi approvada, e a correspondencia teve o devido destino.

O sr. Balthazar Machado: declarou que a deputação encarregada d'apresentar a S. Magestade El-Rei o Senhor D. Pedro V. a lista quintupla a fim de escolher o presidente e vice-presidente da camara, cumprira sua missão, sendo recebida pelo Mesmo Ausgusto Senhor com a habitual benevolencia.

O sr. presidente: que tendo constado na mesa que fallecera o sr. deputado eleito pela India Antonio Affonso Mendes Coutinho, parecia-lhe dever nomear uma deputacão para assistir ao seu funeral. (Apoiados).

Em seguida nomeou a deputação, e como ainda não tivesse chegado o decreto da nomeação de presidente e vice-presidente da camara, suspendeu a sessão.

Sendo duas e meia da tarde, reunirão-se os srs. deputados, e

O sr. presidente: declarando ainda não ter chegado o decreto, ia fechar a sessão, sendo a reunião da seguinte ao meio dia.

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

SESSÃO EM 24 DE JANEIRO.

Presidencia do snr. Velez Caldeira, (decano).

Pouco depois do meio dia abriu-se a sessão, estando presentes 54 srs. deputados.

Leu-se a acta da sessão antecedente foi approvada.

A correspondencia teve o devido destino, e entre ella deu-se conta d'um officio do ministerio acompanhando o Real decreto em virtude do qual S. Magestade El-Rei houve por bem nomear para presidente da camara a Joaquim Filippe de Soure, e para vice-presidente Manoel da Silva Passos.

Seguidamente o sr. presidente, decano, declarou terminadas as funcções da mesa provisoria, e convidou o sr. presidente a ir occupar o seu lugar prestando este o juramento do costume.

O sr. presidente convidou os srs. secretarios a irem occupar os seus logares, e seguidamente fez um discurso em que agradecia á camara a honra de o eleger, e pedia-lhe a sua cooperação para a boa regularide dos trabalhos parlamentares.

Depois fez-se a chamada, prestando os srs. deputados presentes o devido juramento. Os cinco deputados Antonio Pereira da Cunha, Caldeira, Castello Branco, Francisco Hilario, Dionizio José Barroso, e Menezes e Villas Boas, não prestarão juramento, reservando-se para depois da decisão da camara ácerca da proposta do sr. Pereira da Cunha e da do sr. conde de Samodães.

O sr. presidente declarou que nomearia a deputação para participar a S. M. a constituição da camara dos srs. deputados; mas como era costume que a mesma deputação apresentasse a S. M. a lista quintupla para a escolha dos supplentes á presidencia, convidava os snrs. deputados a fazerem as suas listas.

PARTE OFFICIAL.

PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS.

ATTENDENDO ao que Me representou o marechal de Campo José Jorge Loureiro, do Meu Conselho, deputado da Nação Portugueza: Hei por bem Conceder-lhe a exoneração que Me pediu dos cargos de ministro e secretario de Estado dos Negocios da Guerra, e de ministro e secretario de Estado interino dos Negocios da Fazenda para que fôra nomeado por decretos de 6 de Junho de 1856, e que serviu muito a meu contento. O marquez de Loulé, presidente do Conselho de Ministros, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 23 de Janeiro de 1857. — REI — *Marquez de Loulé.*

Hei por bem encarregar interinamente do Ministerio dos Negocios da Guerra ao visconde de Sá da Bandeira, ministro e secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar. O marquez de Loulé, presidente do Conselho de Ministros, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades em 23 de Janeiro de 1857 — REI — *Marquez de Loulé.*

Hei por bem encarregar interinamente do Ministerio dos Negocios da Fazenda ao conselheiro Julio Gomes da Silva Sanches, ministro e secretario de Estado dos Negocios do Reino. O marquez de Loulé, presidente do Conselho de Ministros, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 23 de Janeiro de 1857. — Rei. — *Marquez de Loulé.*

A poesia está sendo um dom natural nos filhos da nossa patria. Eis a estrea d'um *noviço tal*, que até o é no sentimento, que exprime.

O R.

AO DIA 15 DE JANEIRO.

Ainda sinto! mas que sinto!?
Em meu peito jaz gravado
Sentimento, que, não minto,
Que se mostra, qual lab'rintho
N'um viver acrisolado!

Que paixão na mocidade
Não sentir-se!? mas amor!...
Esse todo leviandade,
Que na juvenil idade
Vezes tantas causa dor.

Essa chama tão ardente...
Tu no peito m'ateaste!
Um volcão... ah! quem mais sente!?..
Qual minh'alma tem fervente
Onde — amor — só tu geraste.

Esse amor... que a passo lento
Tanto — tanto floresceu!
Obra foi d'um só momento:
Quam profundo sentimento
Encontrar-se qual o meu!...

Ah! se jovens corações
Onde ha só terno sentir...
Se nutrindo mil paixões,
As donzellas dão licções
Na firmeza a competir...

Se amor sabem confirmar
Por solemne juramento...
Palma não m'hão de roubar —
Meu amor rivalisar!..
Igualar meu sentimento!?

Sentimento!!.. quem diria?
Tão profundo se tornára!
Que su'alma n'um só dia
Por mil settas á profia
Qual mais funda se cravára!...

Esse dia singular —
Não me passa da memoria
D'elle me heide recordar,
Quantas vezes memorar
Dos amores minha historia.

***

LOCAES.

— *Tempo.* — Ninguem póde estranhar, que no inverno haja frio, e no estio calor; mas a 41 gráos e 24 minutos de latitude, norte, rarissimas vezes se dará tão excessivo e duradouro frio como o que aqui se tem experimentado desde o principio de Dezembro até agora, quer chuvendo, quer fazendo sol. Actualmente os dias são bellos; mas as noutes são tão frias, que as avesinhas de manhã apparecem mortas debaixo das arvores, em que se abrigam.

— *Concordata.* — Verificou-se a concordata e conciliação entre os exc.mos snrs. barão do Almargem, e sua cunhada D. Maria Antonia Freitas. Podemos assegurar, que esta acção era esperada com impaciencia, e que foi agradavel a todos os habitantes desta cidade. A conciliação tornava-se necessaria aos corações dos nobres litigantes, e por isso os interesses individuaes não foram tidos em grande conta, tanto d'uma parte, como da outro; e s. exc.a a snr.a baroneza com seu espirito varonil, tendo-lhes marcado os limites, ninguem ousou ultrapassal-os. Assim terminou uma questão de muitos annos, que mais cedo podéra ter acabado se os exc.mos snrs. conde d'Azenha, visconde de Pindella, e Rodrigo Lobo Machado de Couros houvessem emprehendido a tempo congraçar os seus parentes. Os ill.mos snrs. dr. Guimarães, e escrivão Saldanha regressaram a Felgueiras.

— *Vinganças.* — Prende-se para soldado neste concelho; mas não se prendem aquelles, que foram sorteados pela ultima, e vigente lei de recrutamento, em lugar destes são-o, os que os regedores acham necessarios para satisfazer sua vingança! aguardamos o comportamento da auctoridade superior.

— *Phenomeno.* — Escrevem-nos de Celorico de Basto, e contam o seguinte —

No dia 18 do corrente pelas 8 horas da manhã na freguezia de Tecla, concelho de Celorico, quando o povo passava pelo lugar da Lavandeira de volta da missa das almas, partiu-se um campo pelo meio, e levou duas casas, ás quaes estava sobranceiro, sem que ficasse indicio algum d'ellas; e d'ahi a algumas horas tudo se submergio á vista do mesmo povo, que com grande trabalho e diligencias pôde salvar, ou antes tirar uma cavalgadura, quasi morta, e d'ahi a dias uma caixa de trigo. O resto casas, moveis, milhão centeio, feijão, vinho etc. tudo se perdeu no valor de 700$000 rs. pouco mais ou menos, que pertencia ao ill.mo e R.mo Padre Manoel Antonio Teixeira de Moura.

— *Recrutas.* — Ontem foi para Braga uma leva de doze mancebos.

CORRESPONDENCIA.

Snr redactor.

Tendo-se visto em alguns periodicos falsas noticias sobre occorrencias em Fafe, ácerca de um julgamento crime, a ponto de se avançar que houve um tribunal anarchico, em que se rasgou o processo, declara-se que tudo é falso, porque nada disto occorreu.

***

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Pariz, 18 de Janeiro.

Verger foi hontem condemnado á morte.

O governo prussiano dispõe-se a negociar ácerca da soberania de Neufchatel; porem é duvidosa a epocha e o logar das conferencias.

Pariz 19.

O embaixador de S. M. ao ex.mo sr. ministro d'Estado.

Sabe-se, por noticia telegraphica, que os presos realistas de Neufchatel foram hontem conduzidos á fronteira de França, pelo que desapareceram os temores de um conflicto.

A «Gazeta de Madrid» insere na sua parte não official as seguintes noticias telegraphicas:

Pariz 19.

Berne, 18. — Os prisioneiros prussianos foram conduzidos á fronteira franceza. Licenciaram-se a tropas que tinham sido reunidas para a guerra, tendo o general Dufour annunciado ao exercito sutsso a solução do conflicto.

O resultado das deliberações do conselho nacional suisso, annunciado pelos despachos telegraphicos, está conforme com as noticias recebidas posteriormente,

Segundo noticias de Berlin, o rei Frederico Guilherme, está disposto a acceder ás proposições mediadoras da França para o arranjo definitivo da pendencia prusso-suissa. S. M. prussiana, alem da soltura dos prisioneiros realistas, pedirá a titulo de indemnisação pelo abandono de seus direitos sobre o principado, o reconhecimento formal de seus titulos á propriedade particular dos castellos de Neufchatel e Locle, e dos dominios que dependem d'elles cuja renda é de 18 a 20 thalers, que será empregada em obras de beneficencia, mesmo em Neufchatel. A bandeira prussiana será arvorada nos dous castellos.

HESPANHA.

O governo tinha recebido uma parte telegraphica do governador de Alava, com a noticia de ter-se apresentado o cabecilha carlista Hierro, com oito dos do seu bando, pedindo indulto.

O brigadeiro Reina, chegou a Toledo no dia 17 para continuar como fiscal os procedimentos da causa do general Prim. No dia 19 tinha sahido tambem para Toledo a condessa de Reus, com sua mãi, e um antigo amigo do general Prim. Parece que não será defensor de este personagem o sr. Cortina, como se tinha dito.

Dizem alguns jornaes que as eleições para deputados, se verificarão nos principios de Abril.

No dia 14, apresentaram-se em Barcelona alguns grupos de trabalhadores, em consequencia de falta de trabalho por se terem fechado algumas fabricas: as auctoridades tomaram medidas, reforçando as guardas, e pondo a força em armas. O capitão general Zapatero fez publicar um bando, prohibindo as reclamações por falta de trabalho, assim como os grupos em sitios publicos, mandando recolher os cidadãos a suas casas etc. Tratava-se de abrir algumas obras publicas, para fornecer trabalho a varios chefes de familia.

A «Gazeta» publica o seguinte.

Real decreto.

Attendendo ao que me foi exposto pelo meu conselho de ministros, e no uso da minha real prerogativa em conformidade com o artigo 36 da constituição: hei por bem decretar o seguinte:

« Artigo 1.º São convocadas as côrtes do reino para o dia 1.º de Maio.

« Art. 2.º Os senadores legalmente admittidos, e os deputados eleitos, reunir-se-hão na capital da monarchia no dito dia, e pela forma estabelecida.

Art. 3.º As eleições de deputados ás côrtes, serão em tudo, feitas conforme o disposto na lei de 18 de Março de 1846.

« Art. 4.º Pelo ministerio dos negocios do reino se expedirão as convenientes ordens para a execução do presente decreto.

« Dado no paço, em 16 de Janeiro de 1857 — com rubrica de S. M. — Romon Maria Narvaez. »

(Braz Tisana)

Publicações Litterarias.

Publicou-se o n.º 7 do interessantissimo JORNAL DA ASSOCIAÇÃO INSDUSTRIAL PORTUENSE.

O ESCHOLIASTE MEDICO.

Publicado sob os auspicios da repartição de saude do exercito.

Pelos facultativos militares A. G. do Valle, J. A. Marques e J. C. Mendes.

O Escholiaste vae entrar no seu 14.º anno de existencia.

Destinado especialmente, como seu nome indica, a fazer excerptos, annotações, commentarios &c, de todas as novidades em sciencias medicas, e maior empenho tem sido posto pela empreza para que nenhum objecto de interesse deixe de ser devidamente commemorado, satisfazendo deste modo ao util fim da sua instituição.

Publica-se nos dias 15 e ultimo de cada mez, constando cada numero de 16 paginas de quarto grande a duas columnas.

Assigna-se e vende-se em Lisboa na gerencia, rua das Flores n.º 30, 3.º andar, ou na loja do snr. Lavado rua Augusta n.º 8, no Porto na Pharmacia do Hospital militar.

Anno com estampilha. . .	1$120 reis.
Sem estampilha	1$000 »
Avulso	50 »

ANNUNCIOS.

AGRADECIMENTO.

Francisco da Costa S. Paio, e Castro summamente penhorado com os testimunhos de amisade, e consideração que recebeu por occasião da morte da snr.a D. Custodia Mequelina da Costa, sua muito presada mulher, agradece por este modo a todos aquelles senhores, que com sua presença honraram o acto funebre, ou tomaram a seu cuidado mitigar sua pungente dôr; e bem assim áquelles, que relataram ao publico uma parte das virtudes d'aquella fallecida snr.a, protestando a todos juntos, e a cada um dos mesmos ill.mos snr.es em particular sua eterna gratidão. (82)

José de Freitas Guimarães, negociante desta cidade, não podendo pessoalmente agradecer a todos os ill.mos e ex.mos snr.es que se dignaram tomar parte em seus justos sentimentos pela morte de seu presado irmão Franc.º de Freitas Guimarães, o faz por este modo visto que o mau estado de sua saude o não permitte, confessando a sua eterna gratidão. (81)

GUIMARÃES:

Typ. de Francisco José Monteiro.

Rua da Caldeiroa n.º 32.